



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.528, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei nº 2.512, de 7 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual do Município de Salinas/MG, estima receita e fixa despesa para o exercício de 2017, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 15 da Lei nº 2.512, de 7 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município autorizados, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo 3% (três por cento) por Excesso de Arrecadação, 2% (dois por cento) por Superávit Financeiro e 15% (quinze por cento) por Anulação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Salinas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do Decreto que objetive suplementar a presente Lei Orçamentaria, sob pena de nulidade do ato.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal